



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE
SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

AUTORIA: MESA DA CÂMARA.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito em exercício do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial a todos os servidores do Poder Legislativo, de **4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento)**, em observância a **Lei Complementar nº 368/2022, de 04 de maio de 2022**, que estabelece a data base o mês de janeiro para o reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Francisco Morato – SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.**

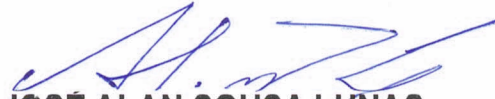
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 09 de fevereiro de 2024.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito em Exercício



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

Aprovado em 13/01/2024 sessão discursão
na 13/01/2024
Em 13/01/2024
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A
TODOS OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO,
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUTORIA: MESA DA CÂMARA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste salarial a todos os servidores do Poder Legislativo, de **4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento)**, em observância a **Lei Complementar nº 368/2022, de 04 de maio de 2022**, que estabelece a data base o mês de janeiro para o reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Francisco Morato – SP.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024**

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Gilvan do Nascimento, data supra

15 DE JANEIRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, EM


RODRIGO MARTINS DE SENA
- Presidente -

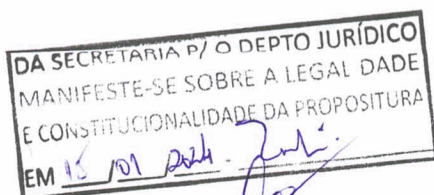
JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º Secretário -

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- 2º Secretário -

NA DATA SUPRA.

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL,


ROBERTO GOMES DA SILVA
Sup. de Assuntos Parlamentares



RGS

provido em sessão discursão
Em 11/02/2024
União
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2024, DISPONDO SOBRE: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A TODOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei acima epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da Comissão encarregada das matérias afetas a Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de assuntos Sociais.

Posto isto, somos unâimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 03 /2024 pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DR. ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA _____

RELATOR: BEL. LIRO DE SOUZA MAIA _____

MEMBRO: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____

MEMBRO: JAILTON SANTOS DE SOUZA _____

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL _____

RELATOR: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____

MEMBRO: MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em única discussão
na 1132ª sessão ordinária
Em 07 de 02 de 2024

Presidente

Nobres Pares,

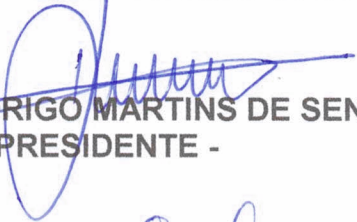
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 06/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

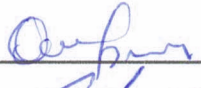
REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 173 do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

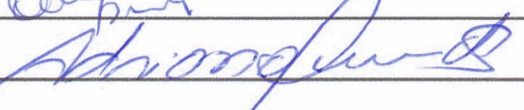
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024
DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES
DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA: MESA
DA CÂMARA

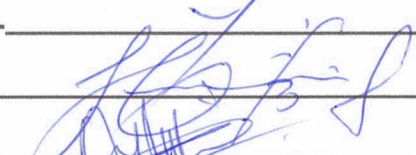
Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data

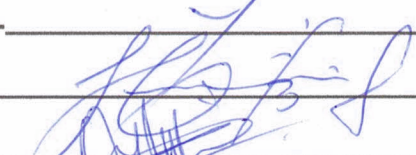
Supra.

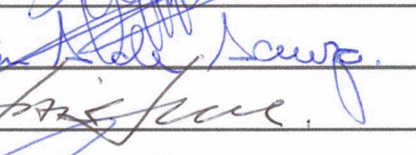

RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

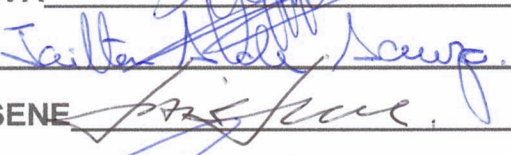
ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA 

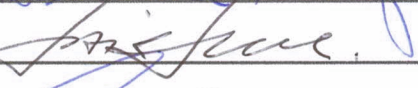
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS 

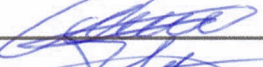
AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL 

ANDERSON BARBOSA PEREIRA 

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA 

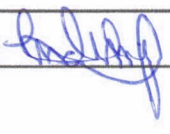
JAILTON SANTOS DE SOUZA 

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE 

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES 

JOÃO RAPOSO PEREIRA 

LIRO DE SOUZA MAIA 

MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO 



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em _____ discursão
na _____ sessão _____
Em ____/____/_____
Presidente _____

AUTOGRAFO Nº 09/2024

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2024

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
A TODOS OS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: MESA DA CÂMARA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO

MORATO APROVA:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste salarial a todos os servidores do Poder Legislativo, de **4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento)**, em observância a **Lei Complementar nº 368/2022, de 04 de maio de 2022**, que estabelece a data base o mês de janeiro para o reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Francisco Morato – SP.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024**

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

NA DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º Secretário -


JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- 2º Secretário -

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

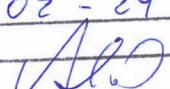
PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA


Roberto Gomes da Silva
Sup. De Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 08-02-24

HORÁRIO: 

VISTO: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI COMPLEMENTAR Nº 384/2023
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE
SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DA AUTARQUIA
SAME/FM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento) a partir de 1º de janeiro de 2023, aos Servidores Municipais efetivos, ativos, inativos, pensionistas e comissionados, bem como aos Servidores da Autarquia Municipal – SAME/FM – tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O reajuste concedido no caput deste artigo não se estende a Prefeita, Vice Prefeito, Secretários, Procurador-Geral do Município e Superintendente de Saúde.

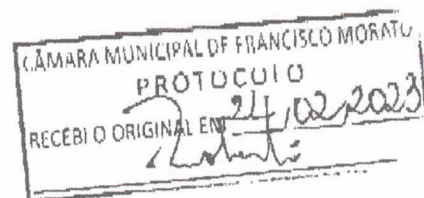
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária específica de cada órgão.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

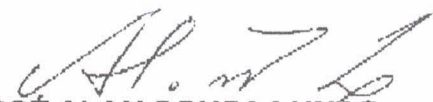
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 16 de fevereiro de 2023.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.323/2023
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE
SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

AUTORIA: MESA DA CÂMARA.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial a todos os servidores do Poder Legislativo, de 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento), em observância a **Lei Complementar nº 368/2022, de 04 de maio de 2022**, que estabelece a data base o mês de janeiro para o reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Francisco Morato – SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.**

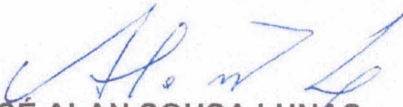
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 28 de fevereiro de 2023.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos